



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TP Nº 6, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Publica a Emenda Regimental nº 59.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na alínea "a" do inciso IV do art. 70 c/c o § 5º do art. 199 do [Regimento Interno](#) e a decisão do Tribunal Pleno, em Sessão Administrativa Ordinária Virtual realizada no período de 26 de maio a 2 de junho de 2025, nos autos do processo administrativo Proad nº 20.840/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar a Emenda Regimental nº 59 nos seguintes termos:

"EMENDA REGIMENTAL nº 59

O TRIBUNAL PLENO, em Sessão Administrativa Ordinária Virtual realizada no período de 26 de maio a 2 de junho de 2025, nos autos do processo administrativo Proad nº 20.840/2025,

RESOLVE:

Art. 1º O [Regimento Interno](#) do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região passa a vigorar com as seguintes alterações:

‘Art. 126-F.
.....

§ 4º É possível a instauração de Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) com proposta de reafirmação de jurisprudência dominante deste Tribunal, hipótese em que o julgamento do mérito, do incidente, ocorrerá em sessão virtual.

§ 5º Na mesma sessão que decide sobre o Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) de reafirmação de jurisprudência se decidirá sobre a proposta de afetação, observando-se, no que couber, as demais

disposições da Lei, deste Regimento e de Resolução Administrativa sobre o tema.' (NR)

Art. 2º Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de publicação da Resolução Administrativa TP nº 6, de 10 de junho de 2025.”

Art. 2º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

VALDIR FLORINDO
Desembargador Presidente do Tribunal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.